

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 911

DE 05 DE JUNHO DE 2014.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA
EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$
1.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao superávit financeiro apurado em 31/12/2013, para atender o repasse do Programa do Fundo Nacional de Alimentação Escolar - AEE, no exercício de 2014, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo, no valor de **R\$ 1.300,00** (Um mil e Trezentos reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO

12.361.1006.2.067 – Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar - AEE.	
3390.30-00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.300,00
Total.....	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 1.300,00

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 PPA para o exercício de 2014, o Programa de Alimentação Escolar - AEE e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa de Alimentação Escolar - AEE e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por superávit Financeiro apurado em 31/12/2013, conforme preceitua o artigo 43 § 1º Inciso I da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março 1964, recursos provenientes de Repasse do Governo Federal, através do Fundo Nacional de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 911

DE 05 DE JUNHO DE 2014.

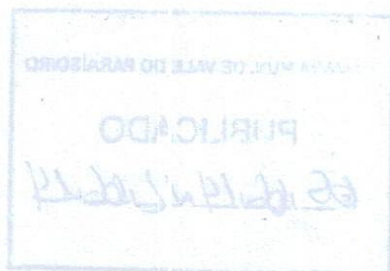
Alimentação Escolar, no valor de **R\$ 1.300,00** (Um mil e oitocentos reais), para o Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar suporte Orçamentário para atender a repasse do Programa do Fundo Nacional de Alimentação Escolar - AEE, no exercício de 2014, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo, conforme extrato bancário em anexo.

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

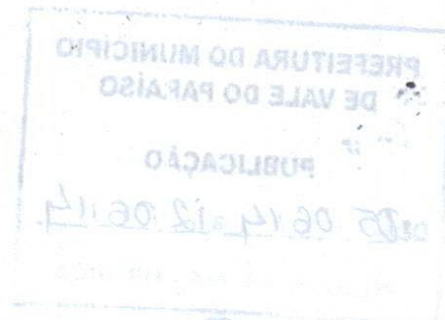
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal



Jairton Batista
Técnico de Contabilidade
CRC - 233.10



Valéria Batista
Port: 4242 de 16/02/14
Criste Unit Cont e Redação